



Ministério do Trabalho e Previdência
 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
 Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MG
 Gerência Regional do Trabalho de Montes Claros/MG

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Equipe:

Ministério do Trabalho e Previdência:



Ministério da Justiça - Polícia Rodoviária Federal:



MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL:

A operação foi planejada e executada a partir de Pedido do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Montes Claros/MG, que oficiou esta Gerência Regional do Trabalho em Montes Claros Notícia de Fato Nº **002054.2022.03.000/1**, ref. denúncia de trabalho análogo ao de escravo, oriunda do "Disque 100", nos seguintes termos:

RELATO DA OCORRÊNCIA

DENUNCIANTE INFORMA SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS OCORRIDA EM DATA E LOCAL DESCRITO ACIMA. A VÍTIMA SOFRE A SEGUINTE VIOLAÇÃO: DEMANDANTE RELATA QUE GRUPO DE PESSOAS ENTRE CRIANÇAS (MENINOS) E HOMENS, SOFREM VIOLÊNCIA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, - TRABALHAM DE FORMA ESCRAVA. - AS CONDIÇÕES DE TRABALHO SÃO PRECÁRIAS, NÃO TEM BANHEIRO, LOCAL PARA DESCANSO E A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES É ESCASSA, MAIORIA DOS TRABALHADORES NÃO TEM UNIFORME OU EPI. INTEGRIDADE FÍSICA. EXPOSIÇÃO DE RISCO À SAÚDE, INTEGRIDADE FÍSICA. INSUBSISTÊNCIA MATERIAL, LIBERDADE, DIREITOS INDIVIDUAIS. CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO. SUJEITAR TRABALHADOR A CONDIÇÕES DEGRADANTES, LIBERDADE. DIREITOS INDIVIDUAIS. CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO. TRANSPORTAR TRABALHADOR PARA FINS DE EXPLORAÇÃO.

A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AGRAVA-SE EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS SEGUINTE ELEMENTOS: É UM HÁBITO DE EXPLORAÇÃO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO, ESSA SITUAÇÃO ACONTECE HÁ MUITO TEMPO. POR CONDUTAS EXCESSIVAS/ DESNECESSÁRIAS/ DESACONSELHADAS, FOI PRATICADO POR DUAS OU MAIS PESSOAS, POR VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.

LOCALIZAÇÃO DA VÍTIMA

PAIS:

UF: MG

MUNICÍPIO: CLARO DOS POÇÕES

LOGRADOURO: CAMINHO DE ÁGUA BOA E VISTA ALEGRE

PONTO DE REFERÊNCIA: FAZENDA DE EUCALIPTOS

Isto posto, no dia 06/07/2022, foram realizados vários deslocamentos na região mencionada na denúncia. Considerando tratar-se de endereço vago e impreciso, foram fiscalizados dois estabelecimentos rurais, localizados na região apontada, dentro das características ali mencionadas, a saber:

1. **EXOFLOSUS – Exploração Florestal Sustentável Ltda, CNPJ 29.423.093/0001-49:** localizada nas coordenadas geográficas Latitude: -16.88038, Longitude: -44.18937, com atividade de extração de madeira de eucalipto e produção de carvão vegetal, que foi objeto de inspeção e, análise, tendo sido constatado, in loco, que o estabelecimento rural apresentava estrutura e condições de trabalho adequadas, dentro das exigências da Norma Regulamentadora aplicável (NR-31) - ausência completa de qualquer indício de trabalho em condições análogas às de escravo - tendo sido objeto de Notificação para Apresentação de Documentos para aferição de outros atributos, como: férias, salário, FGTS, capacitações, treinamentos jornada etc. ,















Da Ação Fiscal

Foi adotado o Procedimento Fiscal misto, conf. previsto no artigo 30, § 3º do Decreto 4552/2002, que regulamenta a Inspeção Federal do Trabalho. Procedimento iniciado por meio de inspeção direta nos locais de trabalho, acima identificados, seguido de notificação e análise de documentos. Deflagrado em cumprimento à Ordem de Serviço Número: 11198233-2, incluída/cadastrada dentro do Projeto: (A) Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo.

No dia 06/07/2022, foram realizadas inspeções nos locais de trabalho, acima identificados. Foi objeto de inspeção e análise trabalhadores, a estrutura existente, as atividades ali executadas, o processo de trabalho e o meio ambiente de trabalho, inclusive, formalização de contrato de trabalho e obrigações acessórias, tendo sido constatada a regularidade na prestação de serviço, por ocasião daquele Procedimento Fiscal.

É O Relatório.

Montes Claros, MG, 06 de fevereiro de 2023.

